



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 167/2019/PROAGI**

Foz do Iguaçu , 06 de novembro de 2019.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 14/2019, firmado com a empresa VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, cujo objeto é a Aquisição e instalação de mobiliário com o provimento de todo material necessário para atender as necessidades do Alojamento Estudantil da UNILA, conforme documento 23422.015272/2019-39:

Gestor de Execução: ANDRESSA ROSPIRSKI, ADMINISTRADORA, SIAPE 2823979, lotada na CCP/SECIC;

Fiscal Técnico: GREICY GONZALEZ ANDERSEN, ARQUITETA E URBANISTA, SIAPE 2143529, lotada na CCP/SECIC; e LIVIA YU IWAMURA TREVISAN, ARQUITETA E URBANISTA, SIAPE 1823978;

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 06/11/2019 14:09 )*

VAGNER MIYAMURA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2144202

**N do Protocolo: 23422.015859/2019-98**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **167**, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/11/2019** e o código de verificação: **419e17f3de**